



---

## Instrução Normativa nº 10, de 17 de abril de 2018

Estabelece os critérios utilizados para o aproveitamento de créditos em Atividades Complementares dos alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar o procedimentos para aproveitamento de Atividades Complementares como unidade curricular para os alunos do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia,

### RESOLVE

Artigo 1º - A solicitação de validação de Atividade complementar deve ser protocolada na secretaria do PPGZO mediante entrega de requerimento devidamente assinado pelo aluno e orientador acompanhado dos comprovantes. A contagem da carga horária e registro das atividades complementares seguirá pontuação conforme estabelecido abaixo:

Artigo 2º - Participação em seminários - Máximo permitido: 01 crédito.

- a) Evento internacional ou nacional: 01 crédito;
- b) Evento regional: 0,5 crédito;
- c) Evento local: 0,25 crédito.

Artigo 3º - Trabalhos publicados/aceitos em periódicos ou em anais de conferências - Máximo permitido 03 créditos:

- a) Qualis B1 ou maior: 3,0 créditos;
- b) Qualis B2: 2,0 créditos;
- c) Qualis B3 e B4: 1,0 crédito;
- d) Qualis B5 e C: 0,5 crédito;

e) Capítulo de livro: 1 crédito;

f) Resumos em congresso nacional ou internacional como primeiro autor: 0,5 crédito por resumo;

g) Resumos em congresso regional ou local como primeiro autor: 0,25 crédito por resumo;

Parágrafo único: Para trabalhos em revista o comprovante de aceite da revista é o suficiente.

Artigo 4º - Estágio Docência - Obrigatório para bolsistas - Máximo 2 créditos.

a) 15h (8h em sala e 7h de preparação): 1 crédito;

Artigo 5º - Cursos presenciais ofertados por Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu totalizando vinte horas- Máximo 2 créditos.

a) A cada vinte horas de cursos: 1 crédito.

Artigo 6º - Participação como membro em banca de trabalho de conclusão de curso de graduação - Máximo 1 crédito.

a) Duas participações: 1 crédito.

Artigo 7º - Os créditos complementares serão validados desde que obtidos no período em que o discente está matriculado como aluno regular.

Aprovado em reunião do colegiado conforme Ata 02/2018-PPGZO.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER PARIS, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em 18/04/2018, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0228207** e o código CRC **5E187BB4**.